



Processo	Folha
1945/2021	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
FMS/SMS/PMVR

LICITAÇÃO PARA "PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP"

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista, nº 35/55, Bairro Niterói, Volta Redonda/RJ, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 150/2021/FMS/SMS/PMVR, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 1945/2021/FMS/SMS/PMVR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal 4.929/2013 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme segue: www.portalvr.com/servicos/licitacao/fms

1- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente a data, hora e local constantes do quadro a seguir:

DATA DE REALIZAÇÃO:	10/01/ 2022
HORÁRIO:	09 horas
LOCAL:	Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, Rua São João Batista, nº 35/55, Bairro Niterói- Volta Redonda - RJ.

2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:

- 2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

Comissão Permanente de Licitação
Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR
Rua São João Batista, nº 35/551, Bairro Niterói
CEP 27.283.240 – Volta Redonda/RJ
Telefax.: (24) 3339-9624
E-mail: cpl3.fms.sms@epdvr.com.br

- 2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 8h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min, no endereço supracitado;
- 2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 2 (dois) dias antes da data marcada para realização



Processo	Folha
1945/2021	

da licitação;

- 2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio responderá às questões formuladas apresentando a resposta em até vinte e quatro (24) horas.

3- - DO OBJETO E SEU VALOR:

- 3.1- O objeto deste pregão é a **contratação de empresa para prestação de serviços ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REPINTURA** para a Ótica da Cidadania, com estrita observância as descrições e demais condições constantes do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.
- 3.2- O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a prestação do serviço é **R\$ 39.469,00 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;.

4- DOS ANEXOS:

- 4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:

4.1.1-	ANEXO 01	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
4.1.2-	ANEXO 02	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
4.1.3-	ANEXO 03	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
4.1.4-	ANEXO 04	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
4.1.5-	ANEXO 05	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
4.1.6-	ANEXO 06	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;
4.1.7-	ANEXO 07	MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO, FUNÇÃO DE CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NA SMS/PMVR;
4.1.8-	ANEXO 08	MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 5.1- A participação nesta licitação é destinada **exclusivamente** às **Microempresas/ME e Empresas de Pequenos Porte/EPP** enquadradas nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 5.2- Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Administração;
- 5.3- **NÃO** poderão participar deste Pregão:
- 5.3.1- Empresa suspensa temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/02, cujos efeitos ainda vigorarem;



Processo	Folha
1945/2021	

- 5.3.2- Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;
- 5.3.2.1- Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- 5.3.3- Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.3.4- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- 5.3.5- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.3.6- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto do Pregão;
- 5.3.7- Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 5.4- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação o servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1- Os recursos necessários à execução do objeto ora licitado correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR:
- 50.01.10.302.1014.4343 – 3390.3900.200 (418.184);

7- DOS PROCEDIMENTOS:

- 7.1- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:
- 7.1.1- No envelope contendo a "proposta comercial":
- ENVELOPE "A"**
"PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___/MS/SMS/PMVR
- 7.1.2- No envelope contendo a "documentação":
- ENVELOPE "B"**
"DOCUMENTAÇÃO"



Processo	Folha
1945/2021	

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/___/FMS/SMS/PMVR

7.1.3- Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
Rua São João Batista, n° 35/55 - Bairro Niterói
CEP 27.283.240
Volta Redonda – RJ

- 7.2- A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de "proposta comercial" e "habilitação", mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a **Declaração** (Conforme modelo/Anexo04) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002;
- 7.3- As Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, Certidão Simplificada da Junta Comercial**, e a **Declaração** (Conforme modelo/Anexo 06) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei;
- 7.4- Os documentos atribuídos nos subitens 7.2 e 7.3 deste Edital deverão ser apresentados no momento do credenciamento;
- 7.5- Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;
- 7.6- Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;
- 7.7- No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- 7.8- Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;
- 7.9- Aberto o envelope "B" da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

8- DO CREDENCIAMENTO:

- 8.1- As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, procuração que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;



Processo	Folha
1945/2021	

8.2- Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Procuração ou Documento Equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

8.3- As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

8.4- O documento mencionado no item 8.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão;

8.5- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

8.6- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 8.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9- DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1- O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

9.1.1- A Proposta Comercial da licitante, **conforme modelo sugestão do Anexo 02**, ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

9.1.1.1- Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e e-mail;

9.1.1.2- Descrição clara dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes no Anexo 01, Termo de Referência, do Edital;

9.1.1.3- Preço(s) unitário(s) e total(is), não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores. Nos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal e comercial, etc;

9.1.1.4- Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

10- DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Folha
1945/2021	

- 10.1- No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação dos subitens 7.2 e 7.3, conforme o caso, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida;
- 10.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;
- 10.3- Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 8 deste Edital, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;
- 10.4- Para efeito de julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global**, observadas as especificações técnicas definidas neste Edital e em seus Anexos.
- 10.5- Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;
- 10.6- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.5, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas;
- 10.7- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos elencados no subitem 10.15 deste edital;
- 10.8- O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 10.3 a 10.6;
- 10.9- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão;
- 10.10- Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado;
- 10.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas neste edital;
- 10.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.14- Caso não se realize lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o máximo aceitável para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do preço máximo aceitável;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Folha
1945/2021	

- 10.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do preço máximo aceitável para a contratação;
- 10.16- A Microempresa/ME ou a Empresa de Pequeno Porte/EPP mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06;
- 10.16.1- Não ocorrendo a apresentação da proposta da Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, na forma do subitem 10.16, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;
- 10.16.2- O disposto no subitem 10.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP.
- 10.17- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;
- 10.18- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado o menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação descritas neste edital;
- 10.19- Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;
- 10.20- A licitante vencedora da disputa de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor;
- 10.21- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos;
- 10.22- Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata;
- 10.23- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.



Processo	Folha
1945/2021	

11- DA HABILITAÇÃO:

11.1- Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no **ENVELOPE "B"**, com o título "**DOCUMENTAÇÃO**", os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11.1.1- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato do registro ou autorização expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a) Fica dispensado da apresentação de qualquer documento acima citado para efeito de habilitação, quando este for apresentado no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

11.1.2- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

11.1.2.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

11.1.2.3- Prova de Regularidade fiscal com a **Fazenda Federal** (relativas atributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a inscrição em Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;

11.1.2.4- Prova de Regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

11.1.2.4.1. As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado**, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033, de 24/11/2004, da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;



Processo	Folha
1945/2021	

- 11.1.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- 11.1.2.6- Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;
- 11.1.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
- 11.1.2.7.1- Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- a) As Microempresas/ME e Empresas de Pequeno Porte/EPP deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal elencados supra, mesmo que apresentem alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FM,S/SMS/PMVR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto na letra "b" deste tópico, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato ou revogar a licitação.

11.1.3- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 11.1.3.1- **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não antecedente a 90 (noventa) dias;
- 11.1.3.1.1- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão;
- 11.1.3.1.2- As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar no momento da habilitação o plano de recuperação homologado pelo juízo competente, na forma dos arts. 58 e 165 da Lei 11.101/2005.

11.1.4- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 11.1.4.1 Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de



Processo	Folha
1945/2021	

direito público ou privado, demonstrando fornecimento de SERVIÇOS pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

11.1.4.1.1 A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato.

11.1.4.2 A empresa LICITANTE deverá apresentar prova de possuir em seu quadro de permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que deverá obrigatoriamente participar da execução dos serviços, e ser detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU.

11.1.5- DECLARAÇÕES DA LICITANTE:

11.1.5.1- **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal, de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), **conforme modelo do Anexo 05;**

11.1.5.2- **Declaração**, devidamente assinada pelo representante legal, que o(s) **sócio(s) e/ou diretor(es)** não ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda/RJ, **conforme modelo do Anexo 07.**

11.2- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes;

11.3- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:

12.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.2- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;

12.3- Ao final da sessão e declarado pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



Processo	Folha
1945/2021	

- 12.4- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;
- 12.5- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.6- Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues diariamente na Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, no endereço mencionado no subitem 2.1 deste edital, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00minhoras, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1- Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro **adjudicará** o objeto do certame ao arrematante, com a posterior **homologação** do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas **adjudicará** e **homologará** o procedimento;
- 13.2- Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para assinatura do contrato.

14- DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 14.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 14.2- É facultado a Administração no caso do adjudicatário não retirar a nota de empenho e/ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 14.3- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 14.4- A Contratada fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 14.5- O **prazo de vigência** do contrato será de **2 (dois) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

15- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



Processo	Folha
1945/2021	

- 15.1- Após a homologação da licitação, será a vencedora notificada e convocada a executar os serviços, através de nota de empenho/contrato, na forma e prazos previstos no Anexo 01, Termo de Referência deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 15.2- O objeto será executado e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições constantes do Anexo 01, Termo de Referência, deste edital.

16- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 16.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução perfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, as seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- Advertência;
 - Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo limitado a 20% (vinte por cento);
 - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - Caso o licitante/adjudicatário não efetue a entrega do material, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- 16.2 As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 16.4 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;
- 16.5 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante;

17- DO PAGAMENTO:



Processo	Folha
1945/2021	

- 17.1 As medições serão processadas a cada 30 (trinta) dias, tomando-se como base inicial a data de assinatura da Ordem de Serviço, as quais corresponderão a cada etapa de serviços concluída de acordo com a planilha orçamentária;
- 17.2 O pagamento nas medições mensais dos itens que compõem a categoria "Administração Local", se dará de acordo com a evolução financeira da obra;
- 17.3 Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá ajustar o seu cronograma físico e financeiro de acordo com o mês calendário;
- 17.4 A Prefeitura Municipal de Volta Redonda nada pagará a título de adiantamento;
- 17.5 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 17.6 Os pagamentos serão efetivados com base nas medições em consonância ao respectivo Cronograma Físico-Financeiro realizadas pelo Órgão Fiscalizador, que deverá encaminhá-las à Gerencia Financeira/FMS/SMS/PMVR, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do pedido da CONTRATADA, para que o pagamento ocorra no 30º (trigésimo) dia contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que observado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 17.7 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);
- 17.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação;
- 17.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo de Referência serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

18- DA VISITA TÉCNICA:

- 18.1 A Visita Técnica será opcional. Caso o proponente não realize a visita técnica, o mesmo deverá apresentar uma declaração de que tem pleno conhecimento do objeto, e que não poderá alegar que as circunstâncias influenciem na execução do contrato e por ventura, reajustes dos custos.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo	Folha
1945/2021	

do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

- 19.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 19.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 19.9. Os dispositivos que se referem à Microempresa/ME aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual/MEI, nos termos do § 2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 19.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 19.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 19.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda/RJ, 27 de dezembro de 2021.

**Fundo Municipal de Saúde
SMS/PMVR**



Processo	Folha
1945/2021	

ANEXO 01
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA INTRODUÇÃO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Configura o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REPINTURA** para a Ótica da Cidadania, observando as descrições completas abaixo e demais elementos constantes na solicitação de execução de serviço **nº031487/2021**.

1.2. Especificação do objeto:

Item	Unid.	Descrição do Material / Especificação	Valor unitário (R\$)	Quant. Total	Valor total (R\$)
01	Serviço	Reparo de massa e pintura com tinta acrílica acetinada em paredes externas, consultórios e corredores. Serviço por M².	17,12	1300	22.256,00
02	Serviço	Reparo de massa e pintura com tinta acrílica acetinada em paredes internas dos consultórios. Serviço por M².	17,12	700	11.984,00
03	Serviço	Tratamento e pintura de estruturas metálicas, portas e caixonetes dos consultórios, com tinta esmalte sintético acetinado a base d'água na cor branca. Serviço por M²	17,43	300	5.229,00
Valor Total			39.469,00		

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação se faz necessária tendo em vista o mau estado de conservação em que se encontram as referidas dependências, local onde são realizados atendimentos médicos nas mais variadas especialidades.

3. ORÇAMENTO:

3.1. A estimativa do valor dos itens foi feita mediante pesquisa de preços de mercado com quatro empresas, mais pesquisa no Painel de Preços.

O custo total para a realização do serviço perfaz o valor de **R\$ 39.469,00 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais)**.



Processo	Folha
1945/2021	

4. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A licitação será do tipo menor preço global;
- 4.2. A Visita Técnica será opcional. Caso o proponente não realize a visita técnica, o mesmo deverá apresentar uma declaração de que tem pleno conhecimento do objeto, e que não poderá alegar que as circunstâncias influenciem na execução do contrato e por ventura, reajustes dos custos.
- 4.3. A empresa LICITANTE deverá apresentar prova de possuir em seu quadro de permanente, na data da licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que deverá obrigatoriamente participar da execução dos serviços, e ser detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 5.1. **O prazo para execução dos serviços será de 2 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda;**
- 5.2. **O prazo poderá ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, limitado às condições da Lei 8.666/93.**

6. GARANTIA:

- 6.1. **A Contratada deverá dar garantia de no mínimo 12 (doze) meses do serviço, contando da data da emissão da nota fiscal.**

7. ELEMENTOS DA LICITAÇÃO NO EDITAL:

- 7.1. **Documentos técnicos a serem apresentados pelas LICITANTES:**
 - 1 Planilha Orçamentária;**
 - 2 Memorial de Custo;**
 - 3 Cronograma Físico Financeiro.**
- 7.2. **Documentos técnicos complementares:**
 - 7.2.1. Memória de Cálculo de Quantitativo
 - 7.2.1.1. É parte integrante deste Termo de Referência, a “Memória de Cálculo de Quantitativo” da Planilha Orçamentária, utilizada para quantificação dos itens constantes na referida planilha.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 8.1. **Repintura das paredes**
 - 1 Deverá ser feita com tinta acrílica acetinada na mesma cor existente, após limpeza, leve lixamento, aplicação de fundo preparador e uma demão de**



Processo	Folha
1945/2021	

acabamento, sendo todos os materiais da pintura (tintas), fornecido pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

8.2. Repintura da estrutura metálica

- 1 Deverá ser feita com tinta esmalte sintético acetinado, **obrigatoriamente a base d'água**, na mesma cor existente, após limpeza, lixamento, aplicação de desengordurante, uma demão de zarcão de secagem rápida e duas demãos de acabamento, sendo todos os materiais da pintura (tintas), fornecido pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

8.3. Repintura das portas e caixonetes

- 1 Deverá ser feita com tinta esmalte sintético acetinado, **obrigatoriamente a base d'água**, na mesma cor existente, após limpeza, lixamento e duas demãos de acabamento, sendo todos os materiais da pintura (tintas), fornecido pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

8.4. Caberá à empresa vencedora do certame a responsabilidade de executar os serviços de acordo com as exigências contidas neste TR e seus anexos, independentemente de sua transcrição, destacando-se entre outros: Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo de Quantitativo, Memorial de Custo Cronograma Físico-Financeiro, e demais procedimentos, devendo ainda atentar para os seguintes aspectos:

8.5. A empresa deverá executar o serviço após a

- 1 Ficam reservados a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omissos não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos;
- 2 Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação, controle, ensaio e medição adotados pela FISCALIZAÇÃO;
- 3 O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado na obra deverá ser constituído de funcionários competentes, hábeis, capazes e disciplinados;
- 4 Atentar para o cumprimento dos aspectos contratuais conforme rotinas aprovadas pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

8.6. A execução do serviço deverá ocorrer na Policlínica da Cidadania: Rua 545, s/nº, Jardim Paraíba, Volta Redonda / RJ – CEP 27215-500 (tel. (24) 3350-7460).

9. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 9.1. As medições serão processadas a cada 30 (trinta) dias, tomando-se como base inicial a data de assinatura da Ordem de Serviço, as quais corresponderão a cada etapa de serviços concluída de acordo com a planilha orçamentária;
- 9.2. O pagamento nas medições mensais dos itens que compõem a categoria "Administração Local", se dará de acordo com a evolução financeira da obra;
- 9.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá ajustar o seu cronograma físico e financeiro de acordo com o mês calendário;



Processo	Folha
1945/2021	

- 9.4. **A Prefeitura Municipal de Volta Redonda nada pagará a título de adiantamento;**
- 9.5. **Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;**
- 9.6. **Os pagamentos serão efetivados com base nas medições em consonância ao respectivo Cronograma Físico-Financeiro realizadas pelo Órgão Fiscalizador, que deverá encaminhá-las à Gerencia Financeira/FMS/SMS/PMVR, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do pedido da CONTRATADA, para que o pagamento ocorra no 30º (trigésimo) dia contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que observado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;**
- 9.7. **Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s);**
- 9.8. **Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva apresentação;**
- 9.9. **Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo de Referência serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. **A CONTRATADA se obriga a executar todos os serviços relacionados na Planilha Orçamentária, de acordo com o presente Termo de Referência, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, orientações da FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Volta Redonda e Normas Técnicas da ABNT;**
- 10.2. **Será exigida a emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica por ocasião da emissão Ordem de Serviço;**
- 10.3. **A CONTRATADA deverá recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua total responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Volta Redonda. Também ficará a cargo da CONTRATADA todos os custos de treinamento de seu pessoal, com a finalidade de capacitá-los para o exercício de suas atividades;**
- 10.4. **A CONTRATADA assumirá todos os encargos relativos a pessoal e demais obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, inclusive os referentes a acidentes de trabalho, quando as vítimas forem seus empregados durante o desempenho de suas funções ou em conexões com as mesmas, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal de Volta Redonda;**
- 10.5. **A CONTRATADA será a única responsável pela execução e responderá pela qualidade e cumprimento do prazo;**
- 10.6. **A CONTRATADA se obriga a executar todos os serviços relacionados na Planilha Orçamentária deste TR;**



Processo	Folha
1945/2021	

- 10.7. **Caso ocorra o descumprimento de qualquer uma das exigências anteriormente citadas por parte da CONTRATADA, a FISCALIZAÇÃO poderá efetuar aplicação de multa e outras penalidades, até que sejam prontamente atendidas às solicitações da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, constantes neste TR;**
- 10.8. **A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo cumprimento do prazo contratual e prazos para realização dos serviços, bem como pela qualidade dos serviços, danos ou defeitos construtivos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.**

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. Este Termo de Referência, juntamente com os demais documentos a ele relacionados, estabelecem os requisitos mínimos e condições técnicas gerais para a execução dos serviços objeto deste. Todos os itens necessários à perfeita realização dos serviços, ainda que não expressamente mencionados neste TR, deverão ser previstos pelo LICITANTE no momento de elaboração de sua proposta;

12. SUBCONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

- 12.1. ***Sob nenhuma hipótese será admitida a subempreita para a execução dos serviços relacionados na Planilha de Obra. Caso a CONTRATADA descumpra esta determinação, poderá ter o contrato cancelado, como também ficará sujeita às sanções prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações.***

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no Edital e/ou CONTRATO;
- 2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao Edital e/ou CONTRATO;
- 3 Exercer a fiscalização do CONTRATO, registrando no processo o recebimento do objeto, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- 4 Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas neste Termo de Referência, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas;

14. DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. **Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Volta Redonda o direito de exercer a FISCALIZAÇÃO geral dos serviços objeto deste edital podendo, para esse fim, designar prepostos;**



Processo	Folha
1945/2021	

- 14.2. **A Prefeitura Municipal de Volta Redonda terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;**
- 14.3. **A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO não exime a CONTRATADA da responsabilidade única, integral e exclusiva quanto à execução dos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, código civil e demais leis ou regulamentos vigentes;**

15. RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

- 15.1. **A entrega do serviço e seu recebimento pela Prefeitura Municipal de Volta Redonda serão realizados após vistoria efetuada e constatado o fiel cumprimento das especificações, e a perfeita adequação dos componentes, bem como, tendo sido os serviços avaliados de modo satisfatório pela FISCALIZAÇÃO.**

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES:

- 15.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução perfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, as seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) Advertência;
 - b) Suspensão do direito de licitar com o Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR, não superior a 2 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
 - d) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo limitado a 20% (vinte por cento);
 - e) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
 - f) Caso o licitante/adjudicatário não efetue a entrega do material, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- 15.2. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 15.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Folha
1945/2021	

- 15.4. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;
- 15.5. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante;

Memória de Cálculo de quantitativo - Policlínica da Cidadania				
1	PINTURA			
1.1	Pintura com tinta acrílica acetinada, para uso hospitalar, sobre paredes e tetos, inclusive lixamento, uma demão de selador acrílico, duas demãos de massa acrílica e três demãos de acabamento			m ² 2.000,00
	Local	Área		
	Pintura Interna	700 =	700	
	Pintura Externa	1300 =	1300	
		TOTAL =	2000	
1.2	Pintura com esmalte sintético a base d'água alto brilho ou acetinado, para uso hospitalar, sobre madeiras e metais, áreas internas ou externas, inclusive lixamento, uma demão de selador acrílico, duas demãos de massa acrílica e duas demãos de acabamento			m ² 148,80
	Local	Área		
	Estruturas metálicas	148,80 =	148,8	
		TOTAL =	148,8	
1.3	Pintura interna ou externa sobre madeira nova, com esmalte sintético alto brilho ou acetinado, uma demão de verniz isolante incolor, uma demão de fundo sintético nivelador, uma demão de massa para madeira, inclusive lixamento e remoção de pó e duas demãos de acabamento.			m ² 151,20
	Local	Área		
	Portas de acesso	0,80 x 2,10 = 1,68 x 30un = 50,4	50,4 x 3 (percentual EMOP) =	151,2
		TOTAL =	151,2	
PREÇO TOTAL DA OBRA				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo	Folha
1945/2021	

Fundo Municipal de Saúde

Obra: Pintura Interna e Externa - Policlínica da Cidadania
Rua 545, 616 - Nossa Sra. das Gracias, Volta Redonda - RJ

Data:



Cronograma Físico - Financeiro

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS		TOTAL	%
		1 - 75 %	2 - 25 %		
1	PINTURA	29.601,75	9.867,25	39.469,00	100,00%

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SMS/PMVR**



Processo	Folha
1945/2021	

ANEXO 02
MODELO SUGESTÃO DE PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR
Rua São João Batista, nº 35/55, Bairro Niterói
CEP 27.283.240 – Volta Redonda/RJ

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2022
Abertura: dia __/__/__, às __:__ horas.

A empresa _____, com endereço na _____, nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, telefone _____, pela presente, propõe executar os serviços descritos no quadro abaixo, para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, obedecendo as normas do edital licitatório em referência, assim como seus anexos, conforme condições seguintes:

ITEM	QUANT	UNID	CÓDIGO SIA/SUS/MS	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

PREÇO TOTAL: __. ____, __ (__ preço por extenso __)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização desta licitação.

Todos os impostos e despesas necessárias para a execução do objeto desta proposta e do edital licitatório estão inclusos nos preços acima.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

DOCUMENTOS TÉCNICOS
É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS TÉCNICOS

- 1 Planilha Orçamentária;**
- 2 Memorial de Custo;**
- 3 Cronograma Físico Financeiro.**



Processo	Folha
1945/2021	

ANEXO 03
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores:

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____ (nome) _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, para representar esta empresa _____ (razão social) _____, CNPJ nº _____, na licitação por Pregão Presencial nº _____/_____/CPL/FMS/SMS/PMVR, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

(Assinatura sobre carimbo e
nome completo do emitente)

OBS. Esta CARTA deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário. Entregar esta CARTA juntamente com os envelopes de "documentação" e "proposta"



Processo	Folha
1945/2021	

ANEXO 04
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ / FMS/SMS/PMVR.

_____(nome da empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço)_____
_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de
17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e data _____ de _____ de _____

Assinatura sobre carimbo do
representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar assinada pelo seu Representante Legal. Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes



Processo	Folha
1945/2021	

ANEXO 05
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ / FMS/SMS/PMVR.

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____ (endereço Completo), declara que não possui, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

local e data

Assinatura sobre carimbo do
Representante Legal.

Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Processo	Folha
1945/2021	

ANEXO 06
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº _____ / _____ /FMS/SMS/PMVR.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA/ME**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

local e data

Nome do representante legal e assinatura.

Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este documento devera ser apresentado fora dos Envelopes.



Processo	Folha
1945/2021	

ANEXO 07
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO, FUNÇÃO DE CHEFIA OU
ASSESSORAMENTO NA SMS/PMVR

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº / /FMS/SMS/PMVR.

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____, declara para os devidos fins e efeitos, que os sócios e/ou diretores não ocupam cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

local e data

Nome do representante legal e assinatura.



Processo	Folha
1945/2021	

ANEXO 08
MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2021/FMS/SMS/PMVR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº M-2.570.679, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 946.477.557-20, residente na Rua Moacir Barbosa, nº 159, Centro, Piraí, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 16.530, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, de um lado, e, de outro, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, nº ..,,, .., CEP:,doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por,,,,portador da Cédula de Identidade nº, expedida pela, e inscrita no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliada na, nº....., ..,CEP:, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta Processo Administrativo nº 1945/2021/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 15.893/2019 com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de repintura para a Ótica da Cidadania, de acordo com a proposta da **CONTRATADA** às fls. e com estrita observância do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2021/FMS/SMS/PMVR** e seus **ANEXOS** integrante do Processo Administrativo nº 1945/2021/FMS/SMS/PMVR que fazem parte integrante e complementar deste instrumento e considerando o quadro abaixo:

ITEM	UNID.	QUANT. TOTAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	m²	1.300	Reparo de massa e pintura com tinta acrílica acetinada em paredes externas, consultórios e corredores. Serviço por M².		
02	m²	700	Reparo de massa e pintura com tinta acrílica acetinada em paredes internas dos consultórios. Serviço por M².		
03	m²		Tratamento e pintura de estruturas metálicas,		



Processo	Folha
1945/2021	

		300	portas e caixonetes dos consultórios, com tinta esmalte sintético acetinado a base d'água na cor branca. Serviço por M ²		
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I. O prazo para execução dos serviços será de 02 (dois) meses, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço, a ser expedida pela **CONTRATANTE**.

II. A execução do serviço deverá ocorrer na Policlínica da Cidadania na Rua 545, s/nº, Jardim Paraíba, Volta Redonda, RJ – CEP 27215-500 - tel. (24) 3350-7460).

III. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com as condições estipuladas no edital da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

I – A entrega do serviço e seu recebimento pela **CONTRATANTE** serão realizados após vistoria efetuada e, constatado o fiel cumprimento das especificações e a perfeita adequação dos componentes, bem como, tendo sido os serviços avaliados de modo satisfatório pela fiscalização.

II - Caso o objeto não atenda a qualquer uma das especificações constantes do Edital ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do serviço acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

III - Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR reterá o objeto e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à **CONTRATADA**, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os serviços relacionados na Planilha Orçamentária, de acordo com o edital da licitação e seus Anexos, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, orientações da fiscalização da **CONTRATANTE** e Normas Técnicas da ABNT;

2. Será exigida a emissão de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica por ocasião da emissão Ordem de Serviço;

3. A **CONTRATADA** deverá recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua total responsabilidade, sem qualquer solidariedade da **CONTRATANTE**;

4. Ficará a cargo da **CONTRATADA** todos os custos de treinamento de seu pessoal, com a finalidade de capacitá-los para o exercício de suas atividades;



Processo	Folha
1945/2021	

5. A **CONTRATADA** assumirá todos os encargos relativos a pessoal e demais obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, inclusive os referentes a acidentes de trabalho, quando as vítimas forem seus empregados durante o desempenho de suas funções ou em conexões com as mesmas, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura Municipal de Volta Redonda;
6. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução e responderá pela qualidade e cumprimento do prazo;
7. A **CONTRATADA** se obriga a executar todos os serviços relacionados na Planilha Orçamentária deste TR;
8. A **CONTRATADA** será inteiramente responsável pelo cumprimento do prazo contratual e prazos para realização dos serviços, bem como pela qualidade dos serviços, danos ou defeitos construtivos, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais;
9. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
10. Indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, qualquer bem objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento inadequado ou desconforme com as especificações do Edital da licitação;
12. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, o nome do preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução da contratação;
13. Manter durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital da licitação e/ou contrato;
2. Fornecer à **CONTRATADA**, documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao edital e/ou contrato;
3. Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do objeto, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
4. Emitir as Ordens de Serviços, se for o caso;
5. Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas.



Processo	Folha
1945/2021	

CLÁUSULA SEXTA– DA SUBCONTRATAÇÃO:

Sob nenhuma hipótese será admitida a subempreitada para a execução dos serviços relacionados na Planilha de Obra. Caso a **CONTRATADA** descumpra esta determinação, poderá ter o contrato cancelado, como também ficará sujeita às sanções prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor global do presente contrato é estipulado em **R\$** (.....).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2021, Fonte de Recurso .., Despesa (NE nº, de .././2021), a importância de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS VALORES:

Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.563.911/0001-62, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e o mês de competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetivados com base nas medições em consonância ao respectivo Cronograma Físico-Financeiro realizadas pelo Órgão Fiscalizador, que deverá encaminhá-las à Gerencia Financeira/FMS/SMS/PMVR, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no 30º (trigésimo) dia contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que observado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As medições serão processadas a cada 30 (trinta) dias, tomando-se como base inicial a data de assinatura da Ordem de Serviço, as quais corresponderão a cada etapa de serviços concluída de acordo com a planilha orçamentária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento nas medições mensais dos itens que compõem a categoria "Administração Local", se dará de acordo com a evolução financeira da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá ajustar o seu cronograma físico e financeiro de acordo com o mês calendário.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** nada pagará a título de adiantamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



Processo	Folha
1945/2021	

PARÁGRAFO SEXTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO: O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelos juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no Edital da licitação e/ou contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS REAJUSTES:

Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO:

I – Fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de exercer a fiscalização geral dos serviços objeto deste edital podendo, para esse fim, designar prepostos.

II - A **CONTRATANTE** terá plenos poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato;

III - A existência e a atuação da fiscalização não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade única, integral e exclusiva quanto à execução dos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, especificações, código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

IV - Caso ocorra o descumprimento de qualquer uma das exigências anteriormente citadas por parte da **CONTRATADA**, a fiscalização poderá efetuar aplicação de multa e outras penalidades, até que sejam prontamente atendidas às solicitações da **CONTRATANTE**, constantes no edital da licitação e/ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, por si, seus prepostos ou empregados causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução dos serviços, ficando, desde já, a **CONTRATANTE** isenta de toda e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações Civil, Social, Trabalhista, Previdenciária e demais legislações aplicáveis aos profissionais e/ou empregados seus que venham a participar da execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS:



Processo	Folha
1945/2021	

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- 1- Advertência;
- 2- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, sendo limitado a 20% (vinte por cento);
- 3- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 4- Caso o licitante/adjudicatário não efetue a entrega do material, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- 5- Suspensão do direito de licitar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade de falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO: As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO: Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



Processo	Folha
1945/2021	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESCISÃO:

Independentemente de interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93 sem prejuízos das demais sanções na lei e neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer no caso das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2021/FMS/SMS/PMVR**, integrante do Processo Administrativo nº 1945/2021/FMS/SMS/PMVR, porventura omitidas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda – RJ para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ROCHA
p/ CONTRATANTE

XXXXXX
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-